



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 04 – INSTRUMENTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	CABO ESPELHO CLÍNICO, material autoclavável, formato oitavado, aço inoxidável	Unid.	300	R\$ 4,97	R\$ 1491,00
02	SONDA EXPLORADORA Nº5, autoclavável, em aço inox.	Unid.	100	R\$ 9,19	R\$ 914,00
03	ESCAVADOR DUPLO Nº17/18, autoclavável, em aço inox.	Unid.	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50
04	APLICADOR DE DYCAL reto duplo angular. em aço inox, autoclavável.	Unid.	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
05	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29, autoclavável, em aço inox.	Unid.	30	R\$ 10,11	R\$ 303,30
06	BRUNIDOR SIMPLES Nº 33, em aço inox, autoclavável.	Unid.	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
07	CALCADOR WARD Nº 1, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
08	CALCADOR WARD Nº 2, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
09	CALCADOR WARD Nº 3, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
10	HOLLEMBACK Nº 3S, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20	R\$ 9,61	R\$ 192,20
11	ESPÁTULA Nº70, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20	R\$ 12,27	R\$ 245,40
12	ESPÁTULA Nº24, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20	R\$ 8,74	R\$ 174,80
13	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº1, autoclavável, em aço inox.	Unid.	30	R\$ 10,06	R\$ 301,80
14	PINÇA CLÍNICA ALGODÃO Nº317 , autoclavável, em aço inox.	Unid.	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
15	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	Unid.	50	R\$ 18,71	R\$ 935,50
16	ESPÁTULA DUPLA Nº7, autoclavável, em aço inox.	Unid.	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
17	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO Nº1 – com bolinha, autoclavável, em aço inox.	Unid.	100	R\$ 35,65	R\$ 3565,00
18	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº3-PAZINHA LD/LE, autoclavável, em aço inox.	Unid.	50	R\$ 79,89	R\$ 3994,50
19	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº4- espátula com pazinha grossa	Unid.	50	R\$ 58,45	R\$ 2922,50
20	AFASTADOR MINNESOTA 43-4, em aço inox, autoclavável.	Unid.	40	R\$ 10,96	R\$ 438,40
21	ALVELÓTOMO LUER CURVO 15CM, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 47,98	R\$ 959,60
22	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº1R – direita, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 23,42	R\$ 468,40
23	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº2 - reta, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
24	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº1L – esquerda, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 27,53	R\$ 550,60
25	CABO PARA BISTURI Nº3, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
26	CABO PARA BISTURI Nº4, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
27	CURETA DE LUCAS Nº86, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 11,26	R\$ 225,20
28	DESCOLADOR MOLT Nº9, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 23,36	R\$ 467,20
29	FÓRCEPS ADULTO Nº1, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 61,38	R\$ 1227,60
30	FÓRCEPS ADULTO Nº16, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 59,23	R\$ 1184,60
31	FÓRCEPS ADULTO Nº17, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 61,38	R\$ 1227,60
32	FÓRCEPS ADULTO Nº18L, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 61,38	R\$ 1227,60
33	FÓRCEPS ADULTO Nº18R, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 62,13	R\$ 1242,60
34	FÓRCEPS ADULTO Nº69, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 64,13	R\$ 1282,60
35	FÓRCEPS ADULTO Nº150, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 60,83	R\$ 1216,60
36	FÓRCEPS ADULTO Nº151, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 61,53	R\$ 1230,60
37	LIMA PARA OSSO Nº11, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 50,68	R\$ 1013,60
38	LIMA PARA OSSO Nº12, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20	R\$ 39,97	R\$ 799,40
39	PINÇA ALLIS 15CM, em aço inox, autoclavável.	Unid.	30	R\$ 29,23	R\$ 876,90
40	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM, em aço inox, autoclavável.	Unid.	30	R\$ 17,02	R\$ 510,60
41	PORTA AGULHA mathieu com videa especial 17cm, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 39,35	R\$ 3935,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

42	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, em aço inox, autoclavável	Unid.	100	R\$ 38,18	R\$ 3818,00
43	SINDESMÓTOMO Nº1, em aço inox, autoclavável	Unid.	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50
44	TESOURA IRIS RETA 11,5CM, em aço inox, autoclavável	Unid.	100	R\$ 19,40	R\$ 1940,00
45	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM RETA, em aço inox, autoclavável	Unid.	100	R\$ 30,09	R\$ 3009,00
46	CURETA DE GRACEY Nº 1/2, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 21,02	R\$ 2102,00
47	CURETA DE GRACEY Nº5/6, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 19,62	R\$ 1962,00
48	CURETA DE GRACEY Nº 7/8, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 13,82	R\$ 1382,00
49	CURETA DE GRACEY Nº 9/10, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 20,93	R\$ 2093,00
50	CURETA DE GRACEY Nº 11/12, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 15,95	R\$ 1595,00
51	CURETA DE GRACEY Nº 13/14, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 17,03	R\$ 1703,00
52	CURETA DE GRACEY Nº 15/16, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 27,01	R\$ 2701,00
53	CURETA MCCALL Nº4/8 ENXADA - em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 25,07	R\$ 2507,00
54	CURETA MCCALL Nº7/9 FOICE - em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 21,61	R\$ 2161,00
55	CURETA MCCALL Nº13/14, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 17,40	R\$ 1740,00
56	CURETA MCCALL Nº17/18, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100	R\$ 15,40	R\$ 1540,00
57	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, autoclavável kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings + 1 pote para armazenamento (não autoclavável).	KIT	05	R\$ 50,70	R\$ 253,50
58	RÉGUA MILIMETRADA, autoclavável, em aço inox	Unid.	10	R\$ 10,53	R\$ 105,30
59	KIT ASPIRAÇÃO, com peça intermediária e 3 ponteiros, sendo um fina, média e grossa, autoclavável, em aço inox.	KIT	200	R\$ 23,30	R\$ 4660,00
60	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, com mola, acabamento brilhante, com dimensões 8x8cm, autoclavável.	Unid.	30	R\$ 48,15	R\$ 1444,50
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 76.430,90					

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este processo de abertura de Ata para aquisição de insumos e correlatos de produtos odontológicos fundamenta-se na necessidade de repor os estoques de Insumos Odontológicos a fim de suprir a demanda do desenvolvimento regular das atividades dos Consultórios odontológicos do Centro de Especialidades Odontológica (CEO), Unidades Básicas de Saúde, SAE e ESF, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. A aquisição destes insumos odontológicos, é fundamental para a continuidade de atendimento e acompanhamento odontológico aos pacientes, uma vez que vem a suprir à necessidade dos consultórios odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de Votorantim.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Trata-se de aquisição de insumos para o funcionamento de odontologia, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, onde o menor preço, sendo após realizada uma Ata de Registro de Preços. Dessa forma a demanda para atendimento de pacientes com queixas e tratamentos odontológicos será suprimida, ao longo de 12 meses.

4.2 - Os itens a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas e de desempenho recomendadas pelos órgãos competentes de saúde, garantindo a qualidade do procedimento a ser



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

realizado. A solução inclui também todos os acessórios quando esse se fizer necessário, tais como: embalagens, estojos, caixas, pipetas, etc. Deve conter também manuais e catálogos elucidativos para que o profissional capacitado consiga realizar bom uso do produto.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As especificações técnicas para contratação deste serviço devem incluir:

Certificações e Registro:

- a) Comprovação de registro válido do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- c) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;

Prazo de validade:

- a) O item deverá ser entregue em prazo de validade vigente e caso esse prazo seja próximo, a troca do produto por produto de igual com prazo maior deverá ser garantida.

Boas Práticas:

- a) Deve apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Todas as etapas da gestão do contrato serão registradas e documentadas de forma adequada, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações realizadas ao longo do processo.

6.2 - Responsabilidades dos envolvidos na Gestão do Contrato:

- **Gestor do contrato:** A servidora **Amanda Arruda Ferraz de Campos Hensel, Secretária Municipal de Saúde**, será designada como **gestora** do contrato, sendo responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução. Suas atribuições, entre outras, incluem garantir o total cumprimento do contrato, a qualidade dos bens recebidos e o correto desenvolvimento de todas as fases do processo.
- **Fiscal Técnico:** O servidor **Cláudio Roberto Fortes Rocha e Silva, Diretor de Área do Departamento de Odontologia**, assumirá a posição de **fiscal responsável técnico** pelo contrato. Sua função engloba o acompanhamento específico das questões técnicas relacionadas aos bens adquiridos, certificando-se de que atendam às especificações e padrões estabelecidos. O responsável técnico também será o ponto de contato para eventuais esclarecimentos e suporte técnico necessário durante a vigência da aquisição.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 - Avaliação dos resultados e melhoria:

Será realizada uma avaliação periódica, de forma trimestral, dos resultados alcançados com a execução do contrato, visando identificar oportunidades de melhoria e promover ajustes necessários para o alcance dos objetivos estabelecidos. Dessa forma se faz necessário que alguns itens sejam estabelecidos:

- Comunicação e Canais de Contatos: Estabelecer canais de comunicação claros entre a instituição contratante e o fornecedor, detalhando os pontos de contato para questões administrativas, técnicas e operacionais relacionadas ao contrato.
- Registro e Documentação: Manter registros detalhados de todas as comunicações, transações e atividades relacionadas ao contrato, garantindo uma documentação precisa e completa para fins de prestação de contas e auditoria.
- Gestão de Mudanças: Estabelecer procedimentos para gerenciar e documentar quaisquer alterações nos termos do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos insumos, prazos de entrega ou outras condições contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A medição do contrato para fornecimento de insumos odontológicos será realizada mediante as entregas dos produtos de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na nota fiscal correspondente.

7.2 - O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

- Após a entrega dos insumos odontológicos conforme o prazo estabelecido no contrato;
- A comprovação da conformidade dos produtos entregues será realizada por meio da conferência física e da comparação com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;
- Em caso de divergência entre os insumos entregues e as especificações técnicas, o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
- O pagamento será realizado em até 15 dias contatos da Atestado de Fornecimento e liberação da nota fiscal.
- Será retido o pagamento correspondente a eventuais insumos odontológicos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, até que as correções necessárias sejam efetuadas.
- O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento.
- Para fins de pagamento, será necessária a apresentação da nota fiscal devidamente emitida, contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente e demais documentos exigidos pelo contrato.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XX/XX/2024

Pregão Eletrônico n.º XXX/2024

À

Prefeitura Municipal de Votorantim

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Interessados na participação do presente pregão, propomos a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida contendo a **MARCA** de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, conforme tabela do **Anexo I**.

LOTES DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL (ampla concorrência)

LOTE 01 - Brocas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
01	Broca diamantada alta rotação nº 1012	Unid.	500		
02	Broca diamantada alta rotação nº 1012hl	Unid.	500		
03	Broca diamantada alta rotação nº 1013	Unid.	500		
04	Broca diamantada alta rotação nº 1014	Unid.	500		
05	Broca diamantada alta rotação nº 1015	Unid.	500		
06	Broca diamantada alta rotação nº 1016	Unid.	500		
07	Broca diamantada alta rotação nº 1016hl	Unid.	500		
08	Broca diamantada alta rotação nº 1031	Unid.	500		
09	Broca diamantada alta rotação nº 1032	Unid.	500		
10	Broca diamantada alta rotação nº 1033	Unid.	500		
11	Broca diamantada alta rotação nº 1034	Unid.	500		
12	Broca diamantada alta rotação nº 1035	Unid.	500		
13	Broca diamantada alta rotação nº 1036	Unid.	500		
14	Broca diamantada alta rotação nº 1045	Unid.	500		
15	Broca diamantada alta rotação nº 1047	Unid.	500		
16	Broca diamantada alta rotação nº 1090	Unid.	500		
17	Broca diamantada alta rotação nº 1091	Unid.	500		
18	Broca diamantada alta rotação nº 1092	Unid.	500		
19	Broca diamantada alta rotação nº 1112ff	Unid.	500		
20	Broca diamantada alta rotação nº 1190f	Unid.	500		
21	Broca diamantada alta rotação nº 1190ff	Unid.	500		
22	Broca diamantada alta rotação nº 1302	Unid.	500		
23	Broca diamantada alta rotação nº 1342	Unid.	500		
24	Broca diamantada alta rotação nº 2135	Unid.	500		
25	Broca diamantada alta rotação nº 2135ff	Unid.	500		
26	Broca diamantada alta rotação nº 2200f	Unid.	500		
27	Broca diamantada alta rotação nº 2200ff	Unid.	500		
28	Broca diamantada alta rotação nº 3018	Unid.	500		
29	Broca diamantada alta rotação nº 3118	Unid.	500		
30	Broca diamantada alta rotação nº 3118 f	Unid.	500		



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	Broca diamantada alta rotação nº 3118 ff	Unid.	500		
32	Broca diamantada alta rotação nº 3145	Unid.	500		
33	Broca diamantada alta rotação nº 3168 f	Unid.	500		
34	Broca diamantada alta rotação nº 3168 ff	Unid.	500		
35	Broca diamantada alta rotação nº 3195	Unid.	500		
36	Broca diamantada alta rotação nº 3195 f	Unid.	500		
37	Broca carbide alta rotação 702	Unid.	300		
38	Broca carbide baixa rotação nº2	Unid.	300		
39	Broca carbide baixa rotação nº4	Unid.	300		
40	Broca carbide baixa rotação nº6	Unid.	300		
41	Broca carbide baixa rotação nº8	Unid.	300		
42	BROCA DE GATES – 32MM – N ° 4	Unid.	1200		
43	BROCA DE GATES – 32MM – N ° 5	Unid.	1200		
44	BROCA DE GATES – 28MM – N ° 4	Unid.	1200		
45	Brocas endo z – fg – 21mm	Unid.	100		
46	Brocas endo z – fg – 25mm	Unid.	100		
47	BROCA ZEKRYA LONGA CIRURGICA 28MM, tipo alta rotação	Unid.	300		
48	Broca alta rotação carbide n04 fg	Unid.	300		
49	Broca baixa rotação largo pezo nº 01 32mm	Unid.	300		
50	Broca baixa rotação largo pezo nº 02 32mm	Unid.	300		
51	MANDRIL ODONTOLÓGICO: para adaptação de discos e serras no contra ângulo, latão banhado em cromo.	Unid.	500		
52	Broca maxicut ref 75fx 060	Unid.	10		
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$					

LOTE 02 – Insumos Específicos					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
01	ANESTÉSICO 03% PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA – 0,03%ui/ml – caixa com 50 tubetes	Tubete	15000		
02	ADESIVO DE UNIÃO frasco contendo 6g fotopolimerizável para ser aplicado em dentina e esmalte, apresenta a composição: água e etanol, glicerol 1, 3 dimetacrilato, bis-gma, hema, diuretano dimetracrilato, copolímeros de ácido polialcenóico, canforoquinona 10% em peso de silicacolooidal (carga).	Frasco	300		
03	ALGINATO P/IMPRESSÃO 410G material de impressão de uso único à base de ágar-ágar.	Pacote	150		
04	AMALGAMA CAPSULA – 1 PORÇÃO – embalagem com 50 capsulas	Embal	50		
05	BICARBONATO DE SÓDIO – embalagem com 15 saches de 40 gramas	Caixa	150		
06	Cariostático 12% com 10ml – diamino fluoretado de prata	Unid.	100		
07	CERA 7 ROSA para uso odontológico caixa com 18 lâminas	Caixa	150		
08	CIMENTO cirúrgico pasta base com 90g e pasta aceleradora com 90g	Caixa	100		
09	CIMENTO ENDODONTICO PARA CANAL uso endodôntico composição pó: óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio líquido: eugenol e óleo de amêndoas doces. Embalados em frascos de vidro âmbar com caixa e rotulagem obedecendo a legislação vigente. Identificacao constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e lote.	Embal	200		
10	CIMENTO INTERMEDIÁRIO RESTAURADOR – frasco com 38g+liquido com 15ml	Kit	400		
11	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO – embalagem com 25g	Pote	150		
12	Cimento oxido de zinco – pó 50g	Frasco	100		
13	Cimento odontológico: composição hidróxido de cálcio, radiopaco, apresentação pasta base 13 g, pasta catalisadora 11 g, uso forramento	Kit	200		



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	cavidades, características adicionais: bloco mistura, resistente ao ácido fosfórico				
14	Cone guta percha principal nº15	Caixa	150		
15	Cone guta percha principal nº20	Caixa	150		
16	Cone guta percha principal nº25	Caixa	150		
17	Cone guta percha principal nº30	Caixa	50		
18	Cone guta percha principal nº35	Caixa	50		
19	Cone guta percha principal nº40	Caixa	50		
20	Cone guta percha principal nº45/80	Caixa	50		
21	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL CALIBRADA SERIE SORTIDA: DE 15 A 40, usado em endodontia para obturação de canais radiculares, código de cores padrão isso. Caixa com 120 unidades	Caixa	150		
22	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIA 55 cone de guta nº55 (28mm), guta percha, óxido de zinco, pigmentos orgânicos (28mm), caixa com 120 unidades.	Caixa	30		
23	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIA R8 cone de guta nº8, guta percha, óxido de zinco, pigmentos orgânicos, caixa com 120 unidades.	Caixa	100		
24	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE (15/40) número 15 a 40 1ª série, estéril, apresentação: embalagem em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número, apresentação comercial com encaixes individuais nos calibres nº. 15,20,25,30,35,40. E as caixas sortidas isso 15-40 isso 45-80 com 120 unidades. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 1 ano da data de entrega, aplicação: pontas de papel absorvente para secagem de canais radiculares, previamente a obturação, de conicidade 02, a base de papel filtro.	Caixa	150		
25	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE (45-80) 1 numeração: número 45 a 80 2ª série estéril 2 apresentação: embalagem em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número 3 embalagem: apresentação comercial com encaixes individuais nos calibres nº. 45,50,55,60,70,80. E as caixas sortidas isso 15-40 isso 45-80 com 120 unidades. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação 4 identificação: validade mínima de 1 ano da data de entrega 5 uso: pontas de papel absorvente para secagem de canais radiculares, previamente a obturação, de conicidade 02, a base de papel filtro.	Caixa	40		
26	Cunha de madeira – numeração sortida	Caixa	200		
27	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA TDV - 60 DISCOS + 1 MANDRIL, especificação :sistema de acabamento e polimento dental, centro metálico, granulações: grossa, média, fina e extrafina. Tamanho: 3/8 e 1/2. Embalagem com no mínimo 50 unidades sortidas e 1 mandril, contendo extremamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação e validade	Kit	300		
28	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA TDV - REFIL , especificação: sistema de acabamento e polimento dental, centro metálico, granulações : grossa, média, fina e extrafina. Tamanho: 3/8 e 1/2. Embalagem com no mínimo 30 unidades.	Embal	150		
29	Endo ptc fr 25g creme de uso endodôntico composto por tween-80, peróxido de ureia e carbowax, frasco com 25 gr.	Frasco	100		
30	EDTA TRISSÓDICO FRASCO C/ 20 ML 1 apresentação: frasco com 20 ml 2 composição: composto por ácido etileno diamino tetraacético trissódico e água destilada 3 identificação: constando externamente marca comercial e procedência de fabricação 4 armazenamento: recomendações para armazenamento 5 embalagem: individualmente dta – frasco com 20 ml	Frasco	100		
31	Eugenol líquido – frasco com 20ml	Frasco	100		
32	EUCALIPTOL 10ML: solução de uso odontológico, utilizado na	Frasco	20		



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	remoção de obturações endodônticas, agindo como solvente de guta percha, insolúvel em água, solúvel ao álcool e etanol.				
33	Evidenciador de placa bacteriana – frasco com 10ml	Frasco	300		
34	ESCOVA PARA BROCA DE DENTISTA matéria-prima confeccionada em fios metálicos, embalagem embalada individualmente.	Unid.	150		
35	ESCOVAS DE ROBSON RETA BRANCA: em forma de tufo, matéria prima: hastes metálica e cerdas de nylon / similar, finalidade: para contra ângulo, embalagem: embalada individualmente.	Unid.	1000		
36	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM, composto de aço inoxidável ou níquel titânio para criação de espaços no interior do canal, permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral)	Unid.	180		
37	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM, composto de aço inoxidável ou níquel titânio para criação de espaços no interior do canal, permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral)	Unid.	120		
38	FLÚOR TÓPICO GEL – SABORES – embalagem com 200ml	Frasco	500		
39	Formocresol – embalagem com 10 ml	Frasco	100		
40	FILME P/ RAIO-X PERIAPICAL ADULTO 3X4CM finalidade periapical para adulto, tamanho 3 x 4cm, compatível com processamento manual, embalagem acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, identificação constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, armazenamento recomendações para armazenamento.	Caixa	100		
41	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 USO: ajuda a combater a gengivite, ação antibacteriana prolongada, mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, embalagem: frasco plástico de 2 litros, identificação: constando externamente marca comercial, proced. Fabricação e validade	Frasco	150		
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. em pó 10g, composicao: hidróxido de cálcio p.a. Pó ou cristal, rotulagem/embalagem: frasco com 10g e embalagem atendendo a legislação vigente, uso: para curativos endodônticos, de demora ou como condensador de amalgama, identificação: constando externamente marca comercial, procedencia e data de validade.	Frasco	100		
43	Hipoclorito de sódio – Solução de Milton- CONCENTRAÇÃO DE 1% - FRASCO COM 1000ML	Litro	400		
44	IODOFÓRMIO PÓ 10G IODOFÓRMIO 10G, apresentação: frasco de 10g, composição: iodoformio, uso: endodontia, identificação: constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação e validade.	Frasco	50		
45	LENÇOL DE BORRACHA, espessura 0,18, tamanho 15x15cm, embalagens com 26 unidades	Caixa	500		
46	LIMAS END KERR 1ª SÉRIE – 15/40 – 21MM	Caixa	100		
47	LIMAS END KERR 1ª SÉRIE – 15/40 – 25MM	Caixa	100		
48	LIMAS END KERR 1ª SÉRIE – 15/40 – 31MM	Caixa	50		
49	Limas tipo kerr – 2 série – 45 a 80 – 21mm	Caixa	30		
50	Limas tipo kerr – 2 série – 45 a 80 – 25mm	Caixa	30		
51	Limas hedstroem 1 série – 15 a 40 -21mm	Caixa	80		
52	Limas hedstroem 1 série – 15 a 40 -25mm	Caixa	80		
53	LIMAS FLEX 1ª SÉRIE – 15A 40 – 25MM	Unid.	300		
54	Óleo lubrificante de caneta odontológica matéria-prima: óleo mineral de baixa viscosidade, uso: lubrificação de peças de mão odontológicas, embalagem: em frasco com 100 ml/70g em spray, identificação: constando externamente marca comercial, proced. Fabricação e validade	Frasco	300		
55	Lixa p/polimento e acabamento resina acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta	Caixa	80		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	e ionômero de vidro. Informações adicionais benefícios • tamanho das tiras: 4mm de largura e 170mm de comprimento; • abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); • cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes.				
56	Matriz de aço 05 mm x50 cm 1 finalidade: restaurações de amalgama, apresentação: rolo de 7 mm x 50 cm, embalagem: individualmente, identificação: marca comercial e procedência de fabricação	Rolo	100		
57	Matriz de aço 07 mm x50 cm 1 finalidade: restaurações de amalgama 2 apresentação: rolo de 7 mm x 50 cm 3 embalagem: individualmente 4 identificação: marca comercial e procedência de fabricação	Rolo	100		
58	PASTA anestésica p/ alveolite 12g pasta para tratamento de alveolite, à base de própolis; de ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos, proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Pote	150		
59	Pasta profilática com flúor	Tubo	300		
60	Papel carbono p/ articulação papel para articulação (carbono) vermelho e azul – bloco com 12 unidades.	Bloco	300		
61	Paramonoclorofenol canforado 20 ml líquido paramonoclorofenol 30% e cânfora 70% - frasco com 20 ml	Frasco	100		
62	Pedra pomes – extra fina - massa porosa acinzentada, muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Frasco com 100g	Frasco	80		
63	Pote odontológico de plástico - material cilíndrico contendo duas cavidades (dappen)	Unid.	100		
64	Resina fotopolimerizável cor a1 , com seringa de 4g, para restauração direta e indireta em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V, composição: matriz inorgânica de zircônia/silica, matriz orgânica de bis-gma e tegdma.	Unid.	300		
65	Resina fotopolimerizável cor a2 , com seringa de 4g, para restauração direta e indireta em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V, composição: matriz inorgânica de zircônia/silica, matriz orgânica de bisgma e tegdma.	Unid.	300		
66	Resina fotopolimerizável cor a3 , com seringa de 4g para restauração direta e indireta em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V, composição: matriz inorgânica de zircônia/silica, matriz orgânica de bisgma e tegdma.	Unid.	300		
67	Resina fotopolimerizável cor a3,5 = com seringa de 4g, para restauração direta e indireta em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V, composição: matriz inorgânica de zircônia/silica, matriz orgânica de bis-gma e tegdma.	Unid.	300		
68	Revelador para raio-x odontológico 500 ml composição composto de hidroquinona 2%, apresentação em solução pronta para uso, processamento manual, embalagem embalado em frasco com 500ml aproximadamente, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, armazenamento recomendações para armazenamento.	Frasco	150		
69	Fixador p/rx odonto 475ml produto utilizado no processamento manual de filmes intra orais produz radiografias prontas para visualização em 30 segundos	Frasco	150		
70	Taça de borracha para profilaxia branca, com haste de aço inoxidável, para polimento de superfície dental e adaptável em conta ângulo.	Unid.	1000		
71	PLACA DE VIDRO POLIDA DE 10MM, 150x80x10mm	Unid.	100		
72	Saca broca universal	Unid.	100		
73	Escova dental adulto macia: formato anatômico, confeccionada em material não prejudicial a saúde, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento.	Unid.	5000		



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

74	Escova dental infantil macia: formato anatômico, confeccionada em material não prejudicial a saúde, com cabo em polipropileno, com no mínimo 100 mm de comprimento, cabeça pequena.	Unid.	30000		
75	Água destilada – (galão 5 litros)	Galão	1000		
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$					

Lote 03 – INSUMOS DESCARTÁVEIS ESPECÍFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	valor unit	valor total
01	ALGODÃO ROLETE PRODUZIDOS COM FIBRAS naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomados por intermédio de tratamento especial. possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada.	pacote	1.000		
02	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL 33X47 – 100 unidades	pacote	1.000		
03	PINCEL MICRO APLICADOR DESCARTAVÉL TIPO MICROBRUSH – embalagem com 100 unidades – regular	Embal.	500		
04	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G: agulha gengival curta 30g, 22mm com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor. embalagem com 100 unidades.	caixa	500		
05	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G: agulha gengival longa 27g, 30mm com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor. embalagem com 100 unidades.	caixa	200		
06	FIO DENTAL ENCERADO – com 100m	rolo	350		
07	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3-0 = conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico, registro na anvisa, unidade de fornecimento: caixa com 24 envelopes	caixa	500		
08	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 – conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico, registro na anvisa, unidade de fornecimento: caixa com 24 envelopes	caixa	300		
09	SUGADOR ATOXICO descartável 1 matéria-prima: de plástico descartável, atóxico 2 embalagem: embalada em pacote com 40 unidades 3 identificação: constando externamente marca comercial, proced.fabricacao e validade	pacote	3.000		
10	SUGADOR cirúrgico descartável estéril 1 matéria-prima: de plástico cirúrgico descartável, estéril 2 embalagem: embalada em pacote com 20 unidades 3 identificação: constando externamente marca comercial, proced.fabricacao e validade 4 uso: auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento das cirurgias odontológicas, oferecendo maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus paciente.	pacote	1000		
11	TIRA DE AÇO GRANULADO 06 MM composição: de aço finalidade: para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, apresentação: em envelope com 12 tiras de 6mm de largura	pacote	500		
12	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER para restauração de resina e silicato – embalagens com 50 tiras, matéria prima: poliéster	caixa	300		
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$					

Valor total da cota PRINCIPAL:



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTES DO GRUPO II – COTA RESERVADA (destinados à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal)

LOTE 04 – INSTRUMENTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	CABO ESPELHO CLÍNICO, material autoclavável, formato oitavado, aço inoxidável	Unid.	300		
02	SONDA EXPLORADORA Nº5, autoclavável, em aço inox.	Unid.	100		
03	ESCAVADOR DUPLO Nº17/18, autoclavável, em aço inox.	Unid.	50		
04	APLICADOR DE DYCAL reto duplo angular. em aço inox, autoclavável.	Unid.	50		
05	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29, autoclavável, em aço inox.	Unid.	30		
06	BRUNIDOR SIMPLES Nº 33, em aço inox, autoclavável.	Unid.	30		
07	CALCADOR WARD Nº 1, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20		
08	CALCADOR WARD Nº 2, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20		
09	CALCADOR WARD Nº 3, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20		
10	HOLLEMBACK Nº 3S, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20		
11	ESPÁTULA Nº70, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20		
12	ESPÁTULA Nº24, autoclavável, em aço inox.	Unid.	20		
13	ESPA TULA PARA RESINA DUPLA Nº1, autoclavável, em aço inox.	Unid.	30		
14	PINÇA CLÍNICA ALGODÃO Nº317 , autoclavável, em aço inox.	Unid.	100		
15	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	Unid.	50		
16	ESPÁTULA DUPLA Nº7, autoclavável, em aço inox.	Unid.	30		
17	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO Nº1 – com bolinha, autoclavável, em aço inox.	Unid.	100		
18	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº3-PAZINHA LD/LE, autoclavável, em aço inox.	Unid.	50		
19	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº4- espátula com pazinha grossa	Unid.	50		
20	AFASTADOR MINNESOTA 43-4, em aço inox, autoclavável.	Unid.	40		
21	ALVELÔTOMO LUER CURVO 15CM, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
22	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº1R – direita, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
23	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº2 - reta, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
24	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº1L – esquerda, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
25	CABO PARA BISTURI Nº3, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
26	CABO PARA BISTURI Nº4, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
27	CURETA DE LUCAS Nº86, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
28	DESCOLADOR MOLT Nº9, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
29	FORCEPS ADULTO Nº1, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
30	FÓRCEPS ADULTO Nº16, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
31	FÓRCEPS ADULTO Nº17, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
32	FÓRCEPS ADULTO Nº18L, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
33	FÓRCEPS ADULTO Nº18R, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
34	FÓRCEPS ADULTO Nº69, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
35	FÓRCEPS ADULTO Nº150, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
36	FÓRCEPS ADULTO Nº151, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
37	LIMA PARA OSSO Nº11, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
38	LIMA PARA OSSO Nº12, em aço inox, autoclavável.	Unid.	20		
39	PINÇA ALLIS 15CM, em aço inox, autoclavável.	Unid.	30		



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM, em aço inox, autoclavável.	Unid.	30		
41	PORTA AGULHA mathieu com videa especial 17cm, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
42	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, em aço inox, autoclavável	Unid.	100		
43	SINDESMÓTOMO Nº1, em aço inox, autoclavável	Unid.	50		
44	TESOURA IRIS RETA 11,5CM, em aço inox, autoclavável	Unid.	100		
45	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM RETA, em aço inox, autoclavável	Unid.	100		
46	CURETA DE GRACEY Nº 1/2, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
47	CURETA DE GRACEY Nº5/6, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
48	CURETA DE GRACEY Nº 7/8, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
49	CURETA DE GRACEY Nº 9/10, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
50	CURETA DE GRACEY Nº 11/12, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
51	CURETA DE GRACEY Nº 13/14, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
52	CURETA DE GRACEY Nº 15/16, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
53	CURETA MCCALL Nº4/8 ENXADA - em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
54	CURETA MCCALL Nº7/9 FOICE - em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
55	CURETA MCCALL Nº13/14, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
56	CURETA MCCALL Nº17/18, em aço inox, autoclavável.	Unid.	100		
57	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, autoclavável kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings + 1 pote para armazenamento (não autoclavável).	KIT	05		
58	RÉGUA MILIMETRADA, autoclavável, em aço inox	Unid.	10		
59	KIT ASPIRAÇÃO, com peça intermediária e 3 ponteiros, sendo um fina, média e grossa. autoclavável, em aço inox.	KIT	200		
60	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, com mola, acabamento brilhante, com dimensões 8x8cm, autoclavável.	Unid.	30		
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$					

Valor total da cota RESERVADA:

Valor Total proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta:

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos ainda que o(s) produto(s) ofertado(s) possuem as características mínimas exigidas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Data:



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada na
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente
Edital, do Pregão Eletrônico n.º XX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim;
- c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Votorantim.

DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com a observância constante no **§ 2º do art. 4º da lei 14.133/21**, limitando os benefícios acima às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Votorantim,.....

Nome e assinatura do representante

RG n.º



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO Nº 826/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME
SEGUE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP)**, com sede à Av. 31 de Março, n.º 327, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.051/0001-76, neste ato devidamente representada pela Prefeita do Município Sra. **FABÍOLA ALVES DA SILVA**, brasileira, arquiteta urbanista, conforme termo de posse e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por seu sócio(a)/procurador(a) _____, _____, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**, respectivamente, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e as condições do Edital, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, mediante cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é a eventual “**Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos através de Ata de Registro de Preços**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo a esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exigidas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Termo de Referência, Anexo desta Ata.

2.2 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta,



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para pagamento na forma prevista no Edital.

2.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 - Além do gerenciador identifica no preâmbulo, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata a subcláusula 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos obrigatórios do adjudicatário;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2) Mantiverem sua proposta original, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere a subcláusula 3.4 alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a subcláusula 4.4 alínea “b.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Segunda.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na subcláusula 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os **produtos** deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição, quantitativo e local(is) de entrega dos mesmos, sendo enviados no **prazo máximo para entrega**



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.

4.1.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuadas no:

- Almoxarifado Saúde: Rua Domingos Arruda Ferraz, 51 – Pq. Jataí, no município de Votorantim/SP;

4.1.2 - A licitante vencedora deverá **informar** a Secretaria solicitante a data/hora em que será efetuada a entrega, cumprindo o prazo estipulado na Autorização de Fornecimento emitida pela mesma.

4.2 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

4.4 - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

4.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

4.6 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

4.7 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.9 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e não integrantes desta ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata a subcláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da subcláusula 5.1.

5.6 - Dos limites para as adesões

5.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto na subcláusula 5.6.1.

5.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a subcláusula 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

6.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.